ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 02
Rubrica
PMUL

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB.

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de processo, visando a Locação de Veículos para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Uiramutã/RR, por um período de (90) (noventa) dias, conformes especificações e quantitativos constantes no **PAM** e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 02
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 10 122 0235 2030		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	**FONTE DE RECURSOS:** RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	UND.	QUANT.
01	Referente à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, por um período de 90 (noventa) dias Conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.	-	-

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	DATA: 08.01.2021
TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO (x) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.	**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda.Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Municipio.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de **R$ 99.000,00** (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:
4.1.1– Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PERÍODO	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar*	MÊS	02	90 dias	R$ 33.000,00	R$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 04
Rubrica
PMU

	condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento. • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total .*					

VALOR GERAL:	**R$ 99.000,00**

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: **1..122.0235.2030**– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 05
Rubrica

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subseqüente do mês seguinte, através da Secretaria Responsáveil, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rubrica

9.1A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 07
Rubrica

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 13 de Janeiro de 2021;

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde e Saneamento

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00.378.571/0001-64
UIRAMUTÃ TRANSPORTE EIRELI
AV.das Guianas,1523/Box 19
Treze de setembro
CEP:69.308-160
BOA VISTA RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	02	17.000,00	34.000,00
	Total R$: 34.000,00				

UIRAMUTÃ TRANSPORTES
João Batista Leonel
Sócio-Administrador

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 09
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	02	16.000	32.000,00
	Total R$: 32.000,00				

32.160.154/0001-37
J.F. DE OLIVEIRA-ME
Av Carlos Pereira de melo 1322-Jardim Floresta
CEP: 69.312-005
Boa Vista - RR

Jayrine Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	02	16.500,00	33.000,00
	Total R$: 33.000,00				

CNPJ: 13.330.463/0003-25
SHAMA TUR TRANSP., SERV. E COM. LTDA - ME
Rua: Yeye Coelho, 645
CEP: 69.312-105 - Jardim Floresta
Boa Vista-RR

André Felipe Moura Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rubrica

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PERÍODO	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO	
					R$ MENSAL	R$ TOTAL	R$ MENSAL	R$ TOTAL	R$ MENSAL	R$ TOTAL	MENSAL	TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento.* • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total .*	MÊS	02	90 dias	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 16.500,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	R$ 99.000,00
Valor total da Proposta: R$					R$ 102.000,00		R$ 96.000,00		R$ 99.000,00			

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 121
Rubrica
PMU

Da: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Para: Gabinete do Prefeito

De ordem para protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, em 14/01/2021.

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 13
Rubrica
PMU-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DO: Gabinete do prefeito

PARA: Secretária Municipal de Finanças e planejamento-SMFP.

PROCESSO Nº004/2021

De ordem, considerando a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no Termo de Referência, solicito que seja consignado previamente no orçamento de recursos disponíveis para a plena execução do referido processo.

Uiramutã-RR, em 15/01/2021.

Eloiza Cavalcante de Lima

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rubrica
PMU

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.
Ao: Excelentíssimo Sr.
BENIZIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada na Dotação Orçamentária mencionada no Pedido de Aquisição de Material - PAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de empenho: Global

No valor total estimado de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Uiramutã-RR, em 18/01/2021.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fls. 25
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Nº 8 666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DEUIRAMUTÃ/RR,** declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Exercício: 2021
Programa de Atividade:10.122.0235.2030
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

Remeta-se o procedimento a comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos á análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rubrica
PMUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE N. 004-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Uiramutã/RR, 21 de Janeiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 17
Rubrica
-PMU-

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 18
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
(Carta Convite)

Processo nº: **XXX/2021.**
Convite nº **XXXX/2021.**
Modalidade: **Carta Convite.**
Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR***

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota,s-nº *Centro, UIRAMUTÃ-RR*, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL PORVEÍCULO**.

1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.

1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **xxxx de janeiro de 2021 às XXX horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às12h00.

1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 19
Rubrica

XXX do dia xxx de xxxxxx de 2021, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota,s-nº *Centro, UIRAMUTÃ-RR*, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato serápúblico.

1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definirem outra data e horário, fazendo a divulgação na Prefeitura Municipal de Uiramutã.

1.6. Integram o presente Edital, os seguintesanexos:

a) **Anexo I:** *MemorialDescritivo;*

b) **Anexo II**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ouEPP*;

c) **Anexo III**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor (ES) deidade*;

d) **Anexo IV**: *Modelo de Declaração de inexistência de fatoimpeditivo*;

e) **Anexo V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea*;

f) **Anexo VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos doEdital*;

g) **Anexo VII**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentosapresentados*;

h) **Anexo VIII**: *Modelo de Proposta;e*

i) **Anexo IX**: *Minuta deContrato*

2. DOOBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 20
Rubrica

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendoser prorrogado, nos termos da Lei8.666/1993.

2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 10.122.0235.2030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamentovigente.

2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 99.000,00 (*NOVENTA E NOVE MIL REAIS*).

3. DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.

3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas nesteEdital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rubrica

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperaçãojudicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope dedocumentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgãolicitador;
4.1.2. Número da carta convite e doprocesso;
4.1.3. Razão Social da EmpresaParticipante;
4.1.4. Endereço completo da empresa licitante;e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado eindevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente nocertame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentaçãorubricada:

a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (sehouver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica

do Brasil(RFB),**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipal.**

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal(RFB);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF;

g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinada pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos denegativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contratosocial**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica
PMUI

5.4.1. A proposta deverá conter em seucorpo:

a) Razão Social, número do CNPJe endereço completo da empresalicitante;

b) Número da carta convite e doprocesso;

c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conformeo **ANEXO X**;

d) Características dos Veículosofertados, com cópia do documento a se locado;

e) **Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (*a contar da data de abertura do envelope dedocumentação/proposta*);

f) **Condições de pagamento**: **conforme descrito no Termo de Referência**

g) **Prazo de entrega dos veículos**: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamentecomprovada.

h) Local, data, assinatura e identificação dosignatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DEDOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizaçõesposteriores.

6.2. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 24
Rubrica

presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas econferência.

6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ouomissões.

6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações– CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamenteautorizados.

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinado pelos membrosdaComissãoPermanentedeLicitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presente ao ato, constando na mesmo toda e qualquer declaração.

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dosinteressados.

7. DOS CRITÉRIOS DEJULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seuentendimento;

b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatórias;

Fls. 25
Rubrica

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;

d) Não apresentar a documentação exigida noEdital;

e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, aCPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram adesclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações– CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL PORVEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preçoofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bemclassificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objetolicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 26
Rubrica
PMU

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demaislicitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 27
Rubrica

do **ANEXOI**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensamunicipal.

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ouressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação doobjeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DOCONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de05(cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10.DAS SANÇÕES EPENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
Rubrica

prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11. DOSRECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AOEDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnaroatoconvocatóriodopresentecertame.Osesclarecimentospoderão sersolicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 29
Rubrica

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo desteEdital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕESFINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantespresentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alteraçõesposteriores.

13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre osinteressados.

Fls. 30
Rubrica

13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente deLicitações.

13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providênciasdevidas.

13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alteraçõesposteriores.

13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos denegativa.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação deautenticidade.

13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI e disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 31
Rubrica

***Símile,* considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de Prazo**

13.12. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã, _____janeiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Fls. 32
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda. Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúdee Saneamento deste Município.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de **R$ 99.000,00** (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:
4.1.1– Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PERÍODO	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
	VeículoCaminhonete tipo Pickup, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem motorista, para atender as	MÊS	02	90 dias	R$ 33.000,00	R$ 99.000,0

Fls. 33
Rubrica

	necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento. • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN*					
	Documentação seguro obrigatório e total .					

VALOR GERAL:	**R$ 99.000,00**

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: **10..122.0235.2030**– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Fls. 34
Rubrica

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) ~~Fiscalizar a execução do Contrato;~~

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;
10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

Fls. 35
Rubrica

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

UiramutãRR, em 13 de Janeiro de 2021;

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Carta Convite nº XXXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____eCPF nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome
completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Fls. 38
Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, (***nome completo***), representante legal da empresa (***razão social da proponente***), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Fls. 39
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa....., **não foideclarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da CarteiradeIdentidade nº .....,**DECLARA,** que**SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nomecompleto:.....

RG.:.....ÓrgãoExpedidor.....UF.....

Fls. 41
Rubrica

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃOREGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(*em papel timbrado da Licitante*)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Fls. 42
Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOSAPRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A ..... (*razãosocial*), **DECLARA**, parafinsdedireitoesobaspenas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame emreferência.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Fls. 43
Rubrica

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA*PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**	02	R$	
CARACTERÍSTICAS:			

RazãoSocial:_____

CNPJ:_____Número daInscriçãoEstadual: _____

_____Endereço:_____

_____ Telefone:( )_____

_____E-mail:_

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*):_____

Fls. 44
Rubrica

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RGnº..... e inscritono CPF/MF sobnº ,residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., , inscrita no CNPJ/MFsobnº,situada na (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Bairro de....., Município de....., Estadode ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade),(cargo/profissão), (situaçãocivil), portador da Cédula de Identidade RG nº .....,e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nºxxx/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SANEAMENTO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO***, em conformidade com o

Fls. 45
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA – *Continuação*

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

....., ... de ..... de.....
(*Local*)(*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Fls. 46
Rubrica

Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº XXX/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1.Osserviçossãoalocaçãode (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R$ .....(.....), salvo o disposto na cláusula"3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos própriosda **CONTRATANTES consignados na dotaçãonº. XXXXXXXXXXXXX, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da**CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (MemorialDescritivo):

4.1.2 Entregar os veículos na sededa **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às17h00.

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamentoeseguroobrigatório(DPVAT),cujaresponsabilidadeée será do locador.

4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o consertodaquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/

Fls. 48
Rubrica

roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança,higieneelimpeza,comumacópiaextradaschavesparacada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação desteserviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preçofixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrante do objeto que lhe foi Adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivorecebimento.

4.2.3 Aatestaçãodescritanoparágrafoanterioré condição*SINEqualnão* Para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução desteinstrumento.

Fls. 49
Rubrica

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder suavalidade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da**CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nasportas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em suatotalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

Fls. 20
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alteraçõesposteriores.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a**CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas oucondições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direitoda **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintespenalidades:

a) Advertência;

Fls. 51
Rubrica

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez porcento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s)serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suasexpensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quandoa

CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a deoutras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrançajudicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
Rubrica

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **XXXX**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedaçõeslegais.

11.2 Correrão por conta da PMUIas despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislaçãovigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com estecontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial queseja.

Fls. 53
Rubrica

12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também osubscrevem.

Uiramutã, ... de ..... de .....

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

.....
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....
.....
.....

2).....
.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITENº XX/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____

Assinatura.: _____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

Fls. 55
Rubrica

AO JURÍDICO,

Remetemos os autos para aprovação da Minuta de Edital referente a Contratação que se pretende levar a feito, na modalidade Carta Convite

Uiramutã, 21 de janeiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 56
Rúbrica
PMU

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 002-2021 – Processo n.º 004-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: CPL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite para contratação de empresa contratação de empresa para locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 004/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade CONVITE, por Carta Convite. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que trata-se do seguinte:

> "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 176.000,00 sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 57
Rúbrica
PMU

economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

> a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
> b) Local onde poderá ser obtido o edital;
> e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
> d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
>
> e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
> f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
> g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
> h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 58
Rúbrica
PMUI

i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;
j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 04 de fevereiro de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 59
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
(Carta Convite)

Processo nº: **004/2021.**
Convite nº **002/2021.**
Modalidade: **Carta Convite.**
Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR***

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.

1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **18 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s/nº *Centro, Uiramutã-RR*, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.

1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 60
Rúbrica
PMUI

1.5. **14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021,** na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

1.6. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .

1.7. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I:** *Memorial Descritivo;*

b) **Anexo II**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP*;

c) **Anexo III**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade*;

d) **Anexo IV**: *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo*;

e) **Anexo V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea*;

f) **Anexo VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital*;

g) **Anexo VII**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;

h) **Anexo VIII**: *Modelo de Proposta; e*

i) **Anexo IX**: *Minuta de Contrato*

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 61
Rubrica

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 10.122.0235.2030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 99.000,00 (*NOVENTA E NOVE MIL REAIS*).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.

3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 62
Rubrica

que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgão licitador;

4.1.2. Número da carta convite e do processo;

4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;

4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e MunicipaL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 63
Rubrica

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social**.

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 64
Rubrica
PMUI

b) Número da carta convite e do processo;

c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o **ANEXO X**;

d) Características dos Veículos ofertados, com cópia do documento a ser locado;

e) **Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

f) **Condições de pagamento**: **conforme descrito no Termo de Referência**

g) **Prazo de entrega dos veículos**: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.

6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.

6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 65
Rubrica
PMUI

sanar falhas ou omissões.

6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
e) Estarem representadas em desacordo com os atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 66
Rubrica

constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações– CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008)**, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67
Rubrica

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa municipal

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 68
Rubrica

exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 69
Rubrica
PMUI

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL..

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 71
Rubrica
PMUI

realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 72 Rubrica

13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI e disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile,* considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima , com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã, 08 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 73
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda. Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de **R$ 99.000,00** (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:
4.1.1– Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PERÍODO	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
	Veículo Caminhonete tipo Pick up, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem	MÊS	02	90 dias	R$ 33.000,00	R$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 74
Rubrica

	motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento.					
	• *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação seguro obrigatório e total .*					

VALOR GERAL:	**R$ 99.000,00**

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: **10.122.0235.2030**– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 75
Rubrica

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;
10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 76
Rubrica

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.
11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, em 13 de Janeiro de 2021;

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 77
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Carta Convite nº XXXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 78
Rubrica
PMU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 79
Rubrica
PMU

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, (***nome completo***), representante legal da empresa (***razão social da proponente***), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 80
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 81
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 82 Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(*em papel timbrado da Licitante*)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 83 Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A..... (*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 84
Rubrica
PMU

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**	02	R$	
CARACTERÍSTICAS:			

Razão Social:_____

CNPJ:_____Número da Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 85
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA – *Continuação*

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 86
Rubrica

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscritono CPF/MF sob nº ,residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., , inscrita no CNPJ/MF sob nº,situadana (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de....., Município de ....., Estadode ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº .....,e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SANEAMENTO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO***, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 87
Rubrica

nº XXX/2021, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de ___ (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. XXXXXXXXXXXXX, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.

4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89
Rubrica

roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 90
Rubrica

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 91
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
Rubrica

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a

CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
Rubrica

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **XXXX**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94
Rubrica

contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, ... de ..... de .....

.....	.....
(CONTRATADA)	Prefeito Municipal
Representante Legal	

Testemunhas:

1).....	2).....
.....	.....
.....	.....

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls: 95
Rubrica
PMUI

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____
Assinatura.: _____

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural Nº ___/___
Uiramutã/RR 9/02/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 96
Rubrica

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**. As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 8:00 às 12:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.

Uiramutã/RR, 09 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. _____
Rúbrica
PMUI

Fls. 97
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO:

Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.705.590/0001-05

Endereço:

Cidade: Boa Vista **Estado:** RR **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____

Assinatura.: _____

Insc. Est. 24.013512-1
CNPJ: 07.705.590/0001-05
SERRAS EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - LTDA
DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. General Ataide Teive, 5117
Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 98 Rubrica PMUI

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____

Assinatura.: _____

Jaqueline Fegosa de Oliveira
Empresário
CPF: 038.186.422-73

32.160.154/0001-37
J.F. DE OLIVEIRA-ME
Av Carlos Pereira de melo 1322-Jardim Floresta
CEP: 69.312-005
Boa Vista - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 99
Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

38.080.939/0001-86
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua: Dalva de Oliveira, Nº 906 - Santa Cecília
CEP: 69.395-000
Cantá - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 100
Rúbrica
PMU

REMETENTE

JF DE OLIVEIRA
32.160.154/0001-37

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CP

CARTA CONVITE nº: 002/2021

Data de Abertura: **18/02/2021**

Horário: **14:00 horas (horário local)**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polegar Direito

Jaynne Feitosa de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

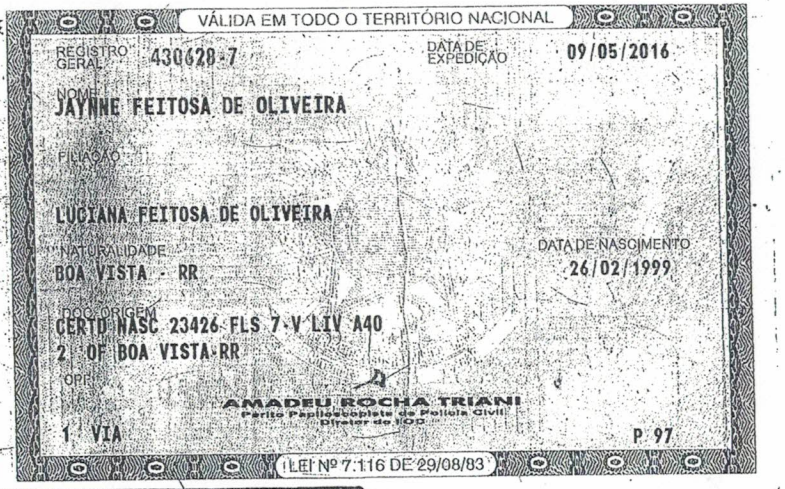

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 430628-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2016

NOME

JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

LUCIANA FEITOSA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1999

DOC ORIGEM

CERTD NASC 23426 FLS 7 V LIV A40 2 OF BOA VISTA RR

OPI

AMADEU ROCHA TRIANI

Perito Papiloscopista da Polícia Civil

Diretor de 1995

1 VIA

P 97

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA

Fls. 207

Rubrica

PMU

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO

TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé

VSS.Em testemunho_____da verdade,

Boa Vista-RR, 28/12/2018

Emol.:2,40,FUNDEJURR:0,24,FISC:0,12,FECON:0,12,ISS:0,12

Selo:RECFIR158345AZZQV0J7UCC2PF12

Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br

CPF Solicitante: 03818642273

Mayjon J. C. C. Esbell Briglio

Escrevente Autorizada

Cartório Loureiro

CÓDIGO DE CONTROLE

3778.31EF.09AF.0031

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:10:32 do dia 04/10/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Confere com Original

Cleiciane Fonseca de Assis

Membro da CPL

Portaria 014/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

038.186.422-73

Nome

JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

Nascimento

26/02/1999

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO

TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé

VSS.Em testemunho_____da verdade,

Boa Vista-RR, 28/12/2018

Emol.:2,40,FUNDEJURR:0,24,FISC:0,12,FECON:0,12,ISS:0,12

Selo:RECFIR158345DPG0P21I2G327J40

Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br

Mayjon J. C. C. Esbell Briglio

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO

TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé

VSS.Em testemunho_____da verdade,

Boa Vista-RR, 28/12/2018

Emol.:2,40,FUNDEJURR:0,24,FISC:0,12,FECON:0,12,ISS:0,12

Selo:RECFIR158345GQIPSVABZ3X62P02

Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br

CPF Solicitante: 03818642273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.160.154/0001-37 **MATRIZ**		**03/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
J F DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMERICA TUR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS PEREIRA DE MELO	**1322**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-005	**JARDIM FLORESTA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERREIRABEZERRACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(95) 9175-1991/ (95) 9167-1296**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **10:11:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 102
Rúbrica
PMU

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 103
Rúbrica
PMUI

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: J F DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RR1201800007226

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOA VISTA
Local

30 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência,	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14100294881 em 03/12/2018 da Empresa J F DE OLIVEIRA, Nire 14100294881 e protocolo 180090399 - 30/11/2018 - Autenticação: 4D2545C4CD4EFE5A0DAA686F3AC3DDF07875D3. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/009.039-9 e o código de segurança naem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 104
Rúbrica
PMU

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: NÃO CONSTA (mãe) LUCIANA FEITOSA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/02/1999	4386287	SESP	RR	038.186.422-73

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: FERREIRABEZERRACONTABILIDADE@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DA CIENCIA — NÚMERO:

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: LAURA MOREIRA — CEP: 69318035

MUNICÍPIO: BOA VISTA — UF: RR

Declaro que a atividade se
☒ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima.

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J F DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO — NÚMERO: 1322

COMPLEMENTO: SALA 01 — BAIRRO / DISTRITO: JARDIM FLORESTA — CEP: 69312005

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOA VISTA	RR	BRASIL	FERREIRABEZERRACONTABILIDADE@GMAIL.CO

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
89.000,00	OITENTA E NOVE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 7711000
Atividades secundárias: 4321500, 4924800, 4930204, 5611203, 8121400

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/11/2018				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/11/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__ ___/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RR1201800007226

RR3315334

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14100294881 em 03/12/2018 da Empresa J F DE OLIVEIRA, Nire 14100294881 e protocolo 180090399 - 30/11/2018 - Autenticação: 4D2545C4CD4EFE5A0DAA686F3AC3DDF07875D3. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/009.039-9 e o código de segurança naem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 305
Rúbrica
PMUI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J F DE OLIVEIRA, de nire 1410029488-1 e protocolado sob o número 18/009.039-9 em 30/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14100294881, em 03/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nahas Figueiredo Abdala. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.186.422-73	JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.186.422-73	JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

Boa Vista, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018

EM BRANCO

Nahas Figueiredo Abdala: 02070808289

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14100294881 em 03/12/2018 da Empresa J F DE OLIVEIRA, Nire 14100294881 e protocolo 180090399 - 30/11/2018. Autenticação: 4D2545C4CD4EFE5A0DAA686F3AC3DDF07875D3. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/009.039-9 e o código de segurança naem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 106
Rúbrica
PMU

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/009.039-9	RR1201800007226	30/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.186.422-73	JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

EM BRANCO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14100294881 em 03/12/2018 da Empresa J F DE OLIVEIRA, Nire 14100294881 e protocolo 180090399 - 30/11/2018. Autenticação: 4D2545C4CD4EFE5A0DAA686F3AC3DDF07875D3. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/009.039-9 e o código de segurança naem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 107
Rúbrica
PMU

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/009.039-9	RR1201800007226	30/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.186.422-73	JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

EM BRANCO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14100294881 em 03/12/2018 da Empresa J F DE OLIVEIRA. Nire 14100294881 e protocolo 180090399 - 30/11/2018. Autenticação: 4D2545C4CD4EFE5A0DAA686F3AC3DDF07875D3. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/009.039-9 e o código de segurança naem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2018 por Nahas Figueiredo Abdala – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 108
Rúbrica
PMU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.160.154/0001-37
Certidão nº: 3590683/2021
Expedição: 28/01/2021, às 10:48:30
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.160.154/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 109
Rúbrica
PMU

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.160.154/0001-37
Razão Social: J F DE OLIVEIRA
Endereço: AV CARLOS PEREIRA DE MELO 1322 SALA 01 / JARDIM FLORESTA / BOA VISTA / RR / 69312-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803350046121761

Informação obtida em 18/02/2021 07:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls 120
Rúbrica
PMBV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000766/2021.E

Nome/Razão Social: **J F DE OLIVEIRA**
Nome Fantasia: **AMERICA TUR**
Inscrição Municipal: **967979.0** CPF/CNPJ: **32.160.154/0001-37**
Endereço: **AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 1322 SALA 01**
JARDIM FLORESTA BOA VISTA - RR CEP: 69312-005

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em 28/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 29/03/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **46000054695000000540690600007662021012 86**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/01/2021 às 09:18:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMC
Fls. 111
Rubrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
32.160.154/0001-37	J F DE OLIVEIRA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/12/2020 **Validade:** 09/03/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 092121

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 112
Rúbrica
* PMUI *

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.160.154/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:59 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **BE43.9A5E.1CA2.6852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 113
Rúbrica
PMU

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇAO

A J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº430628-7e **CPF nº** 038.186.422-73 DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira

Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 124
Rúbrica
PMU

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

EU JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, representante legal da empresa J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que a J F DE OLIVEIRA, encontra se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da Constituição Federal

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira

Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

Av. Carlos Pereira de Melo, 1322-Jardim Floresta Cep: 69.312-005/ Boa Vista-Roraima
Fone: 95-99139-2424/ CNPJ: 32.160.154/0001-37

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 115
Rubrica
PMU

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

A J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº430628-7e **CPF nº** 038.186.422-73 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

EM BRANCO

Uiramutã 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira

Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

Av. Carlos Pereira de Melo, 1322-Jardim Floresta Cep: 69.312-005/ Boa Vista-Roraima
Fone: 95-99139-2424/ CNPJ: 32.160.154/0001-37

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 126
Rúbrica
PMU

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº430628-7e **CPF nº** 038.186.422-73 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira
Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

Av. Carlos Pereira de Melo, 1322-Jardim Floresta Cep: 69.312-005/ Boa Vista-Roraima
Fone: 95-99139-2424/ CNPJ: 32.160.154/0001-37

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 117
Rúbrica

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

EU JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, representante legal da empresa J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

EM BRANCO

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira.

Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

Av. Carlos Pereira de Melo, 1322-Jardim Floresta Cep: 69.312-005/ Boa Vista-Roraima
Fone: 95-99139-2424/ CNPJ: 32.160.154/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 138
Rúbrica
PMU

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa J F DE OLIVEIRA não **foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

EM BRANCO

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira.

Assinatura do representante legal
Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

Av. Carlos Pereira de Melo, 1322-Jardim Floresta Cep: 69.312-005/ Boa Vista-Roraima
Fone: 95-99139-2424/ CNPJ: 32.160.154/0001-37

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 210
Rubrica
PMU

DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
CARTÓRIO LOUREIRO
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Mariony C. Rabelo Brigido
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ACF. Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista/RR, 07/05/2019
Emol.: 24,65 FUNDEJURR: 0,25 FISC: 0,10 FECON: 0,10 ISS: 0,00 Selo
Selo: REFIR1583454H6KLHSZU361101
Consulte seu selo: https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 38189151215

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE NOTAS
BOA VISTA-RR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 1077 - FOLHA: 260 - PROTOCOLO: 162831

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ **J F DE OLIVEIRA**.

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove **(07/05/2019)** nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **J F DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Carlos Pereira de Melo, nº 1322, Sala 01, Jardim Floresta, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 32.160.154/0001-37, neste ato representada por sua titular **JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, filha de Luciana Feitosa de Oliveira, nascida no dia 26/02/1999, em Boa Vista-RR, solteira e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 430628-7-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.186.422-73, residente e domiciliada na Av. das Américas, nº 372, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: jaynnefeitosa26@gmail.com, reconhecida como a própria de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, seu PROCURADOR: **MARCIO ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, filho de Analina Costa Silva, nascido no dia 15/11/1973, em Imperatriz-MA, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03274703241-DETRAN/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.891.512-15, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 372, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: jaynnefeitosa26@gmail.com, a quem confere poderes para tratar de todos os assuntos da firma Outorgante; podendo para tanto comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais; agir livremente entre Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Oi Telecomunicações S.A., VIVO S.A., CLARO S/A., TIM CELULAR S.A., Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, Companhias Áereas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Eletrobrás, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, pessoas físicas e jurídicas, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, FENACON, ICP BRASIL, Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, Unibanco S/A, SICOOB UNIBV - COOPERATIVA DE CRÉDITO; podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber

Fábio da Silva Félix
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

Autenticação: Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
Ato Praticado: ACEITA testemunho
Boa Vista-RR, 07/05/2019
Emol: 2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10Vlr Selo:1,5
Selo:RECFIR158345BJATCZSJM0V8QD46
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
Solicitante: 38189151215
Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 119V
Rúbrica
PMBV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - **Bel. Joziel Silva Loureiro**

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1077 - FOLHA: 260V - PROTOCOLO: 162831

talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas; levantar empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinar duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenhos, emitir e endossar Cédulas de Crédito Comercial ou qualquer outro Título à ordem dos Bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, constituir advogado com os poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a Outorgante, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela Outorgante; participar de quaisquer concorrências/licitações e/ou pregões particulares ou públicas abertas por quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, assinar carta convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências e/ou pregões, assinar contratos; tratar de todos os assuntos relacionados com a baixa e/ou alteração contratual da firma Outorgante, assinar distrato, alteração social, vender e transferir cotas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, requerer certificados digitais, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências; requerer fornecimento de água e energia, alterar, cancelar e efetuar cadastros, transferir conta de água e/ou energia, pagamento e parcelamento de débitos, acompanhar vistorias, retirar veículo apreendido, requerer e receber CRLV, CRV e DUT, efetuar parcelamento e pagamentos de multas, impostos, taxas, IPVA e seguros, solicitar descontos, administrar e locar os veículos da firma outorgante, firmar contratos, ajustar cláusulas, valores e condições dos contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. **Certifico que a veracidade do requerimento de empresário da empresa foi consultada no site da Junta Comercial do Estado no dia 07.05.2019, às 12:11.** Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Fábio da Silva Félix), Escrevente Autorizado, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, FÁBIO DA SILVA FÉLIX, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA**.Nada mais.Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: R$ 8,20, FUNDEJURR R$ 0,80, FISCALIZAÇÃO: R$ 0,40, FECOM: R$ 0,40, ISS: R$ 0,40, TOTAL: R$ 10,20; Valor das custas: Emolumentos: 57,55, FUNDEJURR: R$ 5,75, FISCALIZAÇÃO: R$ 2,85, FECOM: R$ 2,85, ISS: R$ 2,85, SELO: 2,50 , Total: R$ 74,35;

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 07 de maio de 2019
Número do selo: CERATO1583456DSO38S1S2P7OD75
Consulte seu selo em: https://cidadao.portalselorr.com.br

Fábio da Silva Félix
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º TABELIONATO DE NOTAS
BOA VISTA - RORAIMA

Fábio da Silva Félix
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 120
Rúbrica
"PMU"

REMETENTE:

AGUIAR E PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.705.590/0001-05

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 002/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 14:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200116314	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 121
Rúbrica
PMU

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP1900014585

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA
Local

20 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 122
Rúbrica
PMU

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 19007
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para valid
documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi auten
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 123
Rúbrica
PMU

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.705.590/0001-05
NIRE: 14200116314

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.316-782 e

2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Cecília Brasil, nº 1274 – Centro – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-080 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – altera o endereço para Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS PARA CONSTRUCAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, E POS GRADUACAO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades secundarias passam a ser:

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar
documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9U7 Esta cópia foi autent
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 124
Rúbrica
PMU

- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade **CONSOLIDA** o **CONTRATO SOCIAL** á vista das modificações ora ajustadas, com a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970 e

2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade tem como nome fantasia "**DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**".

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar
documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autent
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA DE URAMITA
Fls. 125
Rúbrica
PMU

CLÁUSULA 2ª – O capital da sociedade em moeda nacional é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200 quotas iguais de R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL
ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	1.080	R$ 1.080.000,00	90%
IDENILDE PEREIRA DA SILVA	120	R$ 120.000,00	10%
TOTAIS	**1.200**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

Paragrafo Único – A responsabilidades de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 3ª – Os Objetos Sociais são: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, E POS GRADUACAO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

CLÁUSULA 4ª – As atividades da sociedade são:

Atividade Principal:

- **8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial**

Atividades Secundárias:

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autent digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 126
Rúbrica
PMU

- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.
-

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade caberá a **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

CLÁUSULA 7ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 10ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 1900799
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar
documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentic
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 127
Rúbrica
PMU

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA 12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro de Boa Vista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente assinados digitalmente pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2019.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDENILDE PEREIRA DA SILVA
SÓCIA QUOTISTA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 19007992 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar e documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentica digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAHUTÃ
Fls. 129
Rubrica
PMU

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 19007992 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentic digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 129
Rubrica
PMU

Eu, ANTONIO ORESTE DE AGUIAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979, RG Nº 228875 SSP-RR, CPF 644.752.202-20, RUA JAFET, Nº 71, BAIRRO PINTOLANDIA, CEP 69316-782, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 1900799
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar
documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentic
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 130
Rubrica
PMU

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, de nire 1420011631-4 e protocolado sob o número 507050 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 507050, em 20/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

Boa Vista. terça-feira, 20 de agosto de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 1900799 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentic digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls 131
Rúbrica
PMUI

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. terça-feira, 20 de agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 19007992 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar e documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autentica digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18370024449

NOME

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

228875 SSP RR

CPF

644.752.202-20

DATA NASCIMENTO

04/07/1979

FILIAÇÃO

JOAO FERREIRA DE AGUIAR

LAURINDA FERREIRA DE AGUIAR

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB

AB

Nº REGISTRO

00682405270

VALIDADE

04/07/2023

1ª HABILITAÇÃO

24/06/1998

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 132
Rúbrica
PMUI

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

10/07/2019

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

46685180466
RR210202424

RORAIMA

PROIBIDO PLASTIFICAR

18370024449

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 133
Rúbrica
PMU

ANEXO II

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no **CNPJ** nº 07.705.590/0001-05,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e **CPF** nº644.752.322-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ***Microempresa*** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO

Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 134
Rúbrica
PMU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

DECLARAÇÃO

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no **CNPJ** nº 07.705.590/0001-05,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e **CPF** nº644.752.322-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 135
Rúbrica
PMU

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, representante legal da empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA ME,** interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 136
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa *AGUIAR E PEREIRA LTDA*, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 137
Rúbrica
PMU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

DECLARAÇÃO

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no **CNPJ** nº 07.705.590/0001-05,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e **CPF** nº644.752.322-53, **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUN
Fls.
Rúbri
PM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANT O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.**

DECLARAÇÃO

Eu ANTONIO ORESTES DE AGUIAR, representante legal da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a AGUIAR E PEREIRA LTDA ME encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome Completo: .....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 139
Rúbrica
PMU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 004/2021, Carta Convite nº 002/2021.

A AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracida
e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referên

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 120
Rubrica
PMBV

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.705.590/0001-05 MATRIZ		24/11/2005

NOME EMPRESARIAL
AGUIAR E PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL ATAIDE TEIVE	5117	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-242	ASA BRANCA	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM	(95) 9118-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:03:38 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMUL
Fls. 191
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.705.590/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:39 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2021.
Código de controle da certidão: **1F0C.6BDE.34B8.C741**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 142
Rubrica
-PMU-

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
07.705.590/0001-05	AGUIAR E PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 25/01/2021 **Validade:** 25/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 012136

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admit outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verifica se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 193
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000598/2021.E

Nome/Razão Social: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**
Nome Fantasia: **DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição Municipal: **030243.0** CPF/CNPJ: **07.705.590/0001-05**
Endereço: **AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117**
ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-242

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **25/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2021**

E... certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000545888000001943006000059820210125 9**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/01/... ...:14

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1224
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.705.590/0001-05
Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA
Endereço: R CECILIA BRASIL / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021040701084144503 55

Informação obtida em 17/02/2021 18:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... PMUL
Fls. 245
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.705.590/0001-05
Certidão nº: 3385150/2021
Expedição: 26/01/2021, às 11:55:00
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.705.590/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 146
Rúbrica
PMU

LMB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 002/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário:14:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 247
Rúbrica
PMU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 MATRIZ		13/08/2020

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LMB EMPREENDIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	SANTA CECILIA	CANTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	(95) 9165-4121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 148
Rúbrica
PMU1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 249
Rúbrica
PMU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. 150
Rúbrica
PMUI

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 151
Rúbrica
PMU

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2000049413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANTA
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 152
Rúbrica
PMU

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 153
Rúbrica
PMU

1. LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/06/1194, nº do CPF 016.228.392-00, documento de identidade 3619621, SSP, RR, com domicílio / residência a TRAVESSA TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RORAIMA, CEP 69.390-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LMB EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE SERVICO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. 154
Rúbrica
PMU

CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL, ISTO E, DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS, DE CONCERTOS E OPERAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RR, CEP 69.390-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUCAS MAGALHAES BRIGLIA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 155
Rúbrica
PMBV

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 156
Rubrica
PMU

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2020.

LUCAS MAGALHAES BRIGLIA
Sócio/Administrador

EM BRANCO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6305E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 157
Rúbrica
PMUI

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 158
Rubrica
* PMU *

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/019.715-1, em 13/08/2020 da empresa: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, nire: 1420013718-4 , foi deferido digitalmente sob o número 14200137184, em 13/08/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2020, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/019.715-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 159
Rúbrica
* PMUI *

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 160
Rúbrica
"PMU"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:45 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.
Código de controle da certidão: **BBF6.4CFA.5183.F49D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANUTA
Fls. 061
Rúbrica
PMU

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
38.080.939/0001-86	L M B EMPREENDIMENTOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/02/2021 **Validade:** 03/05/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 071514

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cantá
AV RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100
CENTRO - CANTÁ - RR CEP: 69390-000
CNPJ: 01.612.682/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 162
Rúbrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000089/2020.E

Nome/Razão Social: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **LMB EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **11441** CPF/CNPJ: **38.080.939/0001-86**
Endereço: **TRA DALVA DE OLIVEIRA, 906**
SANTA CECILIA CANTÁ - RR CEP: 69390-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **03/12/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000530370000000037209000089202012039**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://canta.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/02/2021 às 15:06:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 163
Rúbrica
PMU

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.080.939/0001-86
Razão Social: L M B EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: TV DALVA DE OLIVEIRA SN / SANTA CECILIA / CANTA / RR / 69390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804155054933421

Informação obtida em 02/02/2021 16:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 164
Rúbrica
PMU

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.080.939/0001-86
Certidão nº: 4653173/2021
Expedição: 02/02/2021, às 16:05:27
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.080.939/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 165
Rúbrica
PMU

NOME: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 38.080.939/0001-86

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000309205434
Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2021 as 15:06
Data da última atualização da base de dados: 02/02/2021 as 02:01
Válida até o dia: 04/03/2021

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 163
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **38.080.939/0001-86**, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar da **Carta Convite 002/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 167
Rúbrica
PMU

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 168
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com., por intermédio de ser representante legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposta no Edital da **Carta Convite nº 002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.
( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 169
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 170
Rúbrica
PMUI

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA,** portador da Carteira de Identidade nº 361962-1 SSP/RR, CPF: 016.228.392-00, **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 171
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA, representante legal da empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 172
Rúbrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº002/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 173
Rúbrica
PMUI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

Juan Magallães Braglia, abaixo assinada, participante da licitação número 002/**2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 17 de fevereiro de 2021.

38.080.939/0001-86
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua: Dalva de Oliveira, Nº 906 - Santa Cecília
CEP: 69.395-000
Cantá - RR

Carimbo do CNPJ

Juan Magallães Braglia

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 174
Rúbrica
PMUI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

AGUIAR E PEREIRA LTDA, abaixo assinada, participante da licitação número _____/**2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 18 de FEV de 2021.

Insc. Est. 24.013512-1
CNPJ: 07.705.590/0001-05
SERRAS EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - LTDA
OU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. General Ataide Teive, 5117
Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista - RR

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 175
Rubrica
PMU

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número _____**/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em ____ de _____ de 2021.

32.160.154/0001-37
J.F. DE OLIVEIRA-ME
Av Carlos Pereira de melo 1322-Jardim Floresta
CEP: 69.312-005
Boa Vista - RR

Carimbo do CNPJ

_____
NOME DO REPRESENTANTE

Jayrute Pellosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Fls. 176
Rúbrica
PMU

REMETENTE:

AGUIAR E PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.705.590/0001-05

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CP
CARTA CONVITE nº: 002/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 14:00 horas (horário local)
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMP

DU LAVRADO
Construção civil, construção e reforma de ponte,aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 177
Rúbrica
PMUI

ANEXO IX

PROPOSTA

Ref. Carta Convite 002/2021 – Processo 004/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D SAÚDE E SANEAMENTO.**	02	33.000,00	99.000,00
Veículo Caminhonete tipo Pick up, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento. *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total.*			

Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA ME

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Número da Inscrição Estadual: 14200116314

Endereço:AV. GAL. ATAIDE TEIVE, 5117 ASA BRANCA – BOA

Telefone: (95)99118-3231 E-mail:_

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

DU LAVRADO

Construção civil, construção e reforma de ponte,

aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 178
Rubrica
PMU

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 179
Rúbrica
* PMU *

REMETENTE

JF DE OLIVEIRA
32.160.154/0001-37

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE nº: 002/2021

Data de Abertura: **18/02/2021**

Horário: **14:00 horas (horário loca**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COM**

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 180
Rúbrica
PMU1

Carta Convite nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

J F DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ º32.160.154/0001-37, por intermédio do seu representante legal Sr(a) JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº430628-7 e CPF nº 038.186.422-73, DECLARA que SUBMETE- SE aos termos do EDITAL do certame acima mencionado.

Uiramutã, 18 de Fevereiro de 2021

Jaynne Feitosa de Oliveira.

Assinatura do representante legal

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls. 181 Rúbrica *PMUI*

Ref. Carta Convite 002/2021 – Processo 004/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA*** **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**	02	R$16.000,00	32.000,00
CARACTERÍSTICAS: *Veículo Caminhonete tipo Pick up, Cabine Dupla, Tração 4x4,)4 portas, capacidade para 05 passageiros, Câmbio Manual, a Diesel, Freio Abs-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano-modelo 2020-2021, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som multimídia sem motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de: Saúde e Saneamento.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total.*			

Razão Social: JF DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.160.154/0001-37 Número da Inscrição Estadual: 24035446-3

Endereço: AV CARLOS PERIRA DE MELO, 1322 JARDIM FLORESTA

Telefone: (95) 99147-5075 E-mail: americatur@outlook.com

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

AMERICA TUR
JF DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 182
Rúbrica
PMUI

PROPOSTA – *Continuação*

Ref. Carta Convite 002/2021 – Processo 004/2021

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Uiramutã-RR, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome: JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA

CPF: 038.186.422-73

Jaynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 183
Rúbrica
PMU

LMB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 002/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 14:00 horas (horário local)
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PMUI
Fls. 184

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 002/2021 – Processo 004/2021

DESCRIÇÃO	FORMA DE LOCAÇÃO	QTD	VALOR R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ-RR**	MENSAL	02	R$ 33.000,00	R$ 99.000,00

- VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.

MOTOR

Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.

CARACTERÍSTICAS:

- cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2014/2014, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimidia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Razão Social: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: **38.080.939/0001-86**

Número da Inscrição Estadual: **24.039710-8**

Endereço: **Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.395-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 185
Rúbrica
PMU

LMB
EMPREENDIMENTOS

Validade da proposta: 90 (noventa) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: **05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
RG.: 361962-1 Órgão Expedidor SSP/RR

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 028.392-00
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 186
Rúbrica
PMU

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos dezoito **dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis,** para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº **8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº **123**, de 14/12/2006, cujo **objeto é "A contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde", conforme Termo de referência.**

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
2) JF DE OLIVEIRA ME;
3) AGUIAR E PEREIRA LTDA.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) JF DE OLIVEIRA ME; 3) AGUIAR E PEREIRA LTDA.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.
Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 002/2021:

1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
2) JF DE OLIVEIRA ME;
3) AGUIAR E PEREIRA LTDA.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.
Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 187
Rúbrica
* PMUI *

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R$)
L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 99.900,00
JF DE OLIVEIRA ME	**R$ 96.000,00**
AGUIAR E PEREIRA LTDA	R$ 99.400,00

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **JF DE OLIVEIRA ME**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais),** com validade de 60(sessenta) dias.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

Sandro da Silva Mafra
Presidente

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Maria José S. Lima
Membro da CPL
Portaria 013/2021

Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão

Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA

JF DE OLIVEIRA ME:

AGUIAR E PEREIRA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 188
Rúbrica
PMU

AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 18 de fevereiro de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 189
Rúbrica
PMUI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**, cujo certame teve como vencedora a empresa: JF DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 32.160.154/0001-37, totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural Nº ___/___
Uiramutã/RR 18/02/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 190
Rúbrica
PMUI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 004/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PORCESSO Nº004/2021 – Carta Convite nº 002/2021 conforme dados a seguir:
Itens: 01,
Empesa JF DE OLIVEIRA ME
CNPJ 32.160.154/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Publique-se.

Uiramutã, 26 de fevereiro de 2021

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipio de Uiramutã-RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMUI
Fls. 191

AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios.

Uiramutã-RR, em 02 de Março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 192
Rúbrica
PMUI

Processo n. 004/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 011/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 193
Ass.
PMUI

Nos presentes autos se fazem presentes a solicitação expressa do titular da Pasta requisitante, com todos os itens pertinentes e respectivas cotações de preços.

Consta o despacho autorizando a abertura da fase interna de Licitação; Autuação da Comissão de Licitação, bem como seus membros.

Acostou-se ainda a Minuta do Edital, e aprovação da Assessoria Jurídica.

Consta ainda o Protocolo de entrega das Cartas Convites. Recebimento de Envelopes de Habilitação. Sessão e Julgamento dos Documentos de habilitação e Propostas de 03 (três) empresas declarando o preponente J. F DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.160.154/0001-37, vencedora do certame POR TER APRESENTADO A PROPOSTA COM O MENOR VALOR MENSAL POR VEÍCULO, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO CERTAME.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade convite se encontra adequada ao que prevê o artigo 22, inciso III da Lei 8666/93. Foram alcançadas 03 (três) propostas válidas, alcançando assim o objetivo esperado pelo legislador de que o procedimento de Carta Convite não ficasse adstrito a um número reduzido de fornecedores.

A carta convite ficou disponibilizada em local de fácil acesso. Como recomendação do Controle Interno, que na data de assinatura do contrato, a CPL realize a conferência das certidões atualizadas da empresa vencedora.

A licitação tornou-se pública no dia 09 de Fevereiro de 2021, observando-se, portanto, o prazo previsto na Lei 8.666/93, motivo pelo qual consideramos em nada ter prejudicado a observância do Princípio Constitucional da Publicidade.

No entanto é imprescindível que se ratifique, já como alerta desta unidade de Controle Interno, a vedação na utilização de modalidade inferior de licitação, quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior, ou seja, se a Administração, como um todo, optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado.

Isto posto, sugere-se que seja observado a realização de um planejamento adequado do total da necessidade a ser despendida, tendo em vista que, se chegar ao final do exercício, em 31 de dezembro, e for constatado que o preço total da despesa demandaria outra modalidade licitatória, que não vários convites, ou várias dispensas, ou, ainda, empenhos de forma direta, tal ilicitude, obrigatoriamente, terá de ser apontada, devendo ser apuradas as responsabilidades.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União:

"Realize o planejamento prévio de seus gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos

Thariny de Souza Dias
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 194
Ass.
PMUI

nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro (Acórdão 1084/2007 – Plenário, TCU, Processo n. 016.973/2004-0, Ministro Relator Marcos Vinicios Vilaça, Sessão de 06 de junho de 2007)

Por fim, sugere esta unidade, que as despesas se mantenham dentro da modalidade pertinente ao valor global, de acordo com o que estipula o Art. 23, §5º da Lei 8.666/93.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão..

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite, destinada à compras, conforme preceitua o Art. 23, Inciso II,alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos, tendo o procedimento licitatório sido regular.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 02 de marçol de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 195
Rúbrica
PMUI

A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR,02 de MARÇO de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 196
Rúbrica
PMU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100
12.409.570/0001-19

GL - Global

000050

GL - Global 50	FICHA: 153	DATA: 02/03/2021	PEDIDO Nº:
Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000002/21	Proc. Licit. 0002/21	PROCESSO: 0004/2021

Nome: J F DE OLIVEIRA - ME — CPF/CNPJ:32.160.154/0001-37 — Código: 1465
Endereço: AV CARLOS PEREIRA DE MELO — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	10.122.0235.2030.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Cód.Aplicação	300. 004	FUS 15% REP EM AÇÕES DE SAÚDE
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
212.195,96	100.388,80	96.000,00	15.807,16

VALOR EM R$

96.000,00 noventa e seis mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

02 de março de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **96.000,00**

Zelandes Alberto Oliveira
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Autorizo
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 197
Rúbrica
PMU

MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 Nº Ticket: 00223
Emol. 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14Vlr Selo1
Selo RECFIR1583450B7PTKTB7E9FBE41
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

DETRAN-RR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM	
01256625741	
PLACA	EXERCÍCIO
NAR4A51	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2020	2021
NÚMERO DO CRV	
213059334960	

Valide este QrCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
84007106440	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/NISSAN FRONTIER ATK X4

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	8ANBD33B1ML767594
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 Nº Ticket: 00223
Emol. 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14Vlr Selo1
Selo RECFIR15E345M2N90PB8GM9L0E43
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

gov.br

CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
190CV/2298	3.11	1.04
MOTOR	CMT	EIXOS / LOTAÇÃO
YS23A260C055699	6.0	2 / 05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI

CPF / CNPJ
00.378.571/0001-64

LOCAL	DATA
BOA VISTA RR	09/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID. BANCO RCI BRASIL S A * B
EN.TRIBUTARIO * PROIB CIRC FORA
DE ALC POR + 30DIAS *

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 Nº Ticket: 00223
Emol. 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14Vlr Selo1
Selo RECFIR15E345JVJQE36KHJ3QEK038
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de outras diversas funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CRLV para circular sem documento
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de veículo digital
- Compartilhar o licenciamento com seu Cônjuge
- Adicionar condutor condutor
- Receber avisos de IPVA

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 Nº Ticket: 00223
Emol. 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14Vlr Selo1
Selo RECFIR15E345TNEPUKTRDDEJR3E75
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 198
Rúbrica
* PMU *

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 N° Ticket: 00223
Emol: 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14 Vlr Selo1:
Selo RECFIR158345/Q3EFHT9ZBWL1U85
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM	
01256959968	
PLACA	EXERCÍCIO
NAR4C01	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2020	2021
NÚMERO DO CRV	
213061373012	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
86016074664	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/NISSAN FRONTIER ATK X4

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	8ANBD33B1ML767580
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 N° Ticket: 00223
Emol: 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14 Vlr Selo1:
Selo RECFIR158345LGDJ9JBGA9LV7Y12
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

Dr. Edi Severino de Souza Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro

CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
190CV/2298	3.11	1.04
MOTOR	CMT.	EIXOS / LOTAÇÃO
YS23A260C055005	6.0	2 / 05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI

CPF / CNPJ
00.378.571/0001-64

LOCAL	DATA
BOA VISTA RR	11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO * PROI CI
R F AMAZALC + 30 DIAS/ PROIB ALI
ENAR ATE 21/01/2022 *

CARTÓRIO LOUREIRO — DR. JOZIEL LOUREIRO, TABELIÃO E REGISTRADOR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 N° Ticket: 00223
Emol: 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14 Vlr Selo1:
Selo RECFIR158345FETYFPBP4WEW5E53
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com descontos
- Acessar a versão digital da CNH, para DEs emitidas após 05/2018
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar condutor infrator

CARTÓRIO LOUREIRO — DR. JOZIEL LOUREIRO, TABELIÃO E REGISTRADOR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
MMS.Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 13/05/2021 N° Ticket: 00223
Emol: 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14 Vlr Selo1:
Selo RECFIR158345JCDWWLKN1ZJUG36
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 51003155200

UIRAMUTÃ
TRANSPORTES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: **UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.378.571/0001-64, estabelecida na Av. das Guianas, nº 1523/ Box 19, Bairro Treze de Setembro , nesta cidade de Boa Vista – RR, neste ato representado pelo Sr JOÃO BATISTA LEONEL, portador do RG n.º 09111719 SESEP/AM e inscrito no CPF sob o nº 405.531.832-49, residente e domiciliado na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 2513, Bairro Tancredo Neves, CEP: 69.313-485, na Cidade de Boa Vista – RR.

LOCATÁRIO: **J.F. DE OLIVEIRA -ME** empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.160.154/0001-37 **situado na Av: Carlos Pereira de melo N:1322 Bairro:Jardim floresta** CEP:69.312-005 "nesta Cidade de BOA VISTA – Roraima .

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1º- DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O aluguel de veículo de propriedade, posse, uso ou gozo de LOCADORA, por prazo determinado, para utilização exclusiva em território Nacional, salvo se expressamente autorizada pela mesma, observados os termos de sua utilização, e demais condições aplicáveis.

1.2

TIPO	ANO/MODELO	COR	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CAMINHONETE	2020/2021	BRANCA	8ANBD33B1ML767580	01256959968	NAR:4C01
CAMINHONETE	2020/2021	BRANCA	8ANBD33B1ML767594	01256625741	NAR:4A51

CLÁUSULA 2º- DA SUBLOCAÇÃO PELO LOCATÁRIO:O objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, sendo permitida a sublocação para a Prefeitura do Município de Uiramutã/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 199
Rúbrica
PMUI

CLÁUSULA 3º- DA VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO:

3.1 A presente locação terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 5º- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

3.1 Manter o veículo locado em boas condições de uso, manutenção e segurança, e com toda a documentação de porte obrigatório atualizado.

3.2 Substituição do veículo, sem ônus para o LOCATÁRIO, em caso de pane, defeito ou manutenção oriundos de uso normal, desde que a reparação não ultrapasse o período de 1 (um) dia de aviso à LOCADORA, acrescido do tempo de deslocamento até o local da substituição do veículo.

3.3 Sempre que o defeito permitir a locomoção do veículo sem risco, o LOCATÁRIO deverá fazer a substituição nas instalações da LOCADORA, caso contrário a mesma o fará por seus próprios meios.

3.4 ALOCADORA não se obriga a substituir o veículo locado em caso de Perda Total por sinistro, colisão, furto, roubo, incêndio, apreensão por autoridade por culpa do LOCATÁRIO, perda do documento (CRLV), chave ou dispositivo de partida do motor, pane por mau uso, sendo facultada à LOCADORA a celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA 4º- DOS COMPROMISSOS DO LOCATÁRIO:

4.1 Pela guarda e uso adequado e seguro do veículo, devendo se devolvido à LOCADORA nas mesmas condições em que lhe foi entregue, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso.

4.2 Comunicar à LOCADORA a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada ao LOCATÁRIO efetuar reparos ou celebrar qualquer acordo judicial ou extrajudicial com terceiros envolvidos em caso de avarias ou sinistros sem a expressa autorização da LOCADORA sob pena e anulação das proteções contratadas e integral responsabilidade do LOCATÁRIO por todo e qualquer ônus advindo.

4.3 Apresentar o veículo quando solicitado pela LOCADORA, objetivando a execução da manutenção, regularização da documentação ou do seguro.

4.4 O LOCATÁRIO caso transporte criança de até 7,5 anos de idade, se obriga a utilizar o dispositivo de retenção para criança (cadeira de segurança) adequado e compatível com sua idade e peso, conforme Resolução No. 277/08 do CONTRAN, cuja desobediência importará em aplicação de penalidade de multa e pontuação ao condutor infrator.

4.5 Não utilizar o veículo em desacordo com suas especificações, para puxar ou rebocar outro veículo, em competições esportivas ou no transporte de carga e/ou passageiros mediante pagamento (frete e/ou lotação), explosivos, combustíveis, materiais químicos ou inflamáveis, escolta ou segurança armada, para instrução de pessoas não habilitadas, ou quando as luzes da adventência de óleo e/ou temperatura do motor estiverem acessas, cujos danos decorrentes do funcionamento poderão ser comprovados por laudo técnico de oficina credenciada ou Concessionária.

4.6 Assumir todas as responsabilidades pelo empréstimo, sublocação, cessão ou transferência do veículo, sem a expressa autorização da LOCADORA.

4.7 Pagar pelo combustível consumido durante o período da locação.

4.8 Pagar os custos e despesas referentes aos lucros cessantes, que é o prejuízo sofrido pela LOCADORA devido ao tempo necessário para perícias, reparação, substituição ou indenização, em que o veículo fica sem condições para aluguel ou uso, em decorrência de sinistro, acidente, avarias, quebras, perda total, descumprimento das obrigações contratuais, mau uso, negligência, imprudência ou utilização inadequada.

4.9 O valor dos lucros cessantes será calculado com base no valor mensal do veículo locado os dias parados, limitados a 30 (trinta) dias contados da data de devolução do veículo e da entrega à LOCATDORA do Boletim de Ocorrência Policial (BO) ou do Registro de Acidente de Trânsito (RAT).

4.10 Reconhecer e pagar integralmente os débitos da locação apurados até a efetiva devolução do veículo, independente da assunção de culpa no evento em que lhe deu causa, bem como as despesas com multas de trânsito, pedágios, lavagens, estacionamentos, reboque do veículo, não devolução das chaves, dispositivo da partida do motor ou do CRLV (documento) do veículo, apreensão do veículo por autoridade por culpa do LOCATÁRIO e apropriação indébita.

4.11 Em casos de apreensão do veículo por culpa do LOCATÁRIO serão de sua responsabilidade todos os custos envolvidos, em especial o pagamento de multas, reboque, guinchos, guarda ou depósito, alem, dos custos de deslocamento do preposto da LOCADORA até o local da apreensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 100
Rúbrica
PMUI

CLÁUSULA 5º- DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRANSITO:
5.1 O LOCATÁRIO se declara conhecedor do Código de Trânsito Brasileiro, e ciente de sua responsabilidade pelos atos praticados na condução do veículo, pontuação na carteira de habilitação e pagamento das multas de trânsito cometidas, inclusive da Resolução 432 do CONTRAN que instituiu a tolerância zero para a ingestão de bebida alcoólica pelo condutor, e da penalização de pontuação e pagamento da multa.
5.2 Se notificado ou autorado por infração de trânsito, se obriga o LOCATÁRIO a comunicar a LOCADORA em até 24 (vinte e quatro) horas, juntando cópias dos documentos de identidade e habilitação d condutor infrator, e apondo sua assinatura no campo próprio, conforme determina o Art. 257 §7 do CBT e resolução 149/03 do CONTRAN.
5.3 Não havendo esta comunicação, a LOCADORA apresentará o LOCATÁRIO indicado no contrato, havendo como o verdadeiro condutor infrator, conforme Art. 6º. Parágrafo único da Resolução 149/03 do CONTRAN.
5.4 O LOCATÁRIO reconhece que concorda que a LOCADORA, após ser notificada de infração de trânsito durante o período de locação fará o pagamento da multa e de imediato cobrará o LOCATÁRIO o reembolso do valor correspondente, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de interposição de defesa e recurso.
5.5 O LOCATÁRIO, ao seu critério e suas expensas, poderá recorrer da multa junto ao órgão de trânsito, se obrigando a comunicar e apresentar a LOCADORA cópia do Recurso para acompanhamento. Caso o recurso seja vitorioso, a LOCADORA repassará ao LOCATÁRIO cópia do comprovante da multa paga para que solicite o reembolso do valor pago.

CLÁUSULA 6º- DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
6.1 O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu com base no TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.
6.2 O veículo será sempre entregue ou devolvido na sede da LOCADORA em Boa Vista – RR, sendo possível fazer em outro local ou cidade mediante acerto prévio e cobrança da taxa de entrega, devolução ou retorno especificada.

CLÁUSULA 7º- DA RECISÃO DO CONTRATO:
7.1 É assegurado às partes a rescisão do contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 1 (um) dia. Se o LOCATÁRIO não restituir o veículo na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA 8º- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
8.1 Pagamento em atraso serão atualizadas a razão de 5% (cinco por cento) ao mês, acrescidos de multa de 3% (três por cento) sobre o valor total.
8.2 Se o carro for devolvido sujo, fora dos padrões normais de uso, será cobrado R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para lavagem simples, R$ 50,00 (cinquenta reais) para lavagem geral e R$ 100,00 (cem reais) para lavagem e higienização por contaminação interna (cigarro, mariscos, tintas, etc.) que impeçam a utilização ou locação do veículo.
8.3 Em caso de perda, roubo ou extravio o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA as quantias mínimas de R$ 100,00 (cem reais) para a CRLV (documento), e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as chaves ou dispositivo de partida do veículo, ou o valor integral para a remessa e obtenção do CRLV, ou aquisição de uma nova chave, R$ 130,00 (cento e trinta reais) para PLACA, R$ 80,00 (oitenta reais) TAXA, custas do DISPACHANTE, além de registrar o Boletim de Ocorrência (BO)
8.4 O contrato poderá ser prorrogado mediante comunicação prévia por escrito a LOCADORA em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do término da locação e pagamento do valor do período prorrogado.
8.5 O atraso na devolução do veículo além da data estabelecida no contrato sem a prévia comunicação à LOCADORA será considerado apropriação indébita, sujeitando o LOCATÁRIO às sanções civis e penais decorrentes, arcando com as despesas judiciais e extrajudiciais para a busca, apreensão e efetiva reintegração de posse, além do pagamento dos lucros cessantes até que o veículo esteja em condição de ser locado.
8.6 Sempre que demandada judicialmente, a LOCADORA está legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo, denunciação da lide (Art. 70-III-CPC), ou nomeação à autoria, exercendo inclusive direitos regressivos a pagamentos que vier a fazer diante de eventual condenação solidária.
8.7 O LOCATÁRIO isenta já a LOCADORA de responsabilidade civis de qualquer natureza, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda que envolva o veículo locado, ônus que o LOCATÁRIO assume de per si e exclusivamente.
8.8 Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato são intransferíveis, salvo expressa autorização da LOCADORA.
8.9 Eventuais tolerâncias ou transigências, não importam em novação da LOCADORA.
8.10 A LOCADORA poderá rescidir o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de qualquer dos compromissos contratuais ora assumidos pelo LOCATÁRIO, ou se caracterizando seu estadi de concordata, falência ou insolvência, ou ainda se pessoa física sofra algum impedimento legal ou perda de liberdade, permitindo a imediata retomada do veículo locado.

CLÁUSULA 9º- DO FORO:
9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fofo da COMARCA de Boa Vista – RR.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 202

CARTÓRIO LOUREIRO

UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 00.378.571/0001-64
Locadora

J.F.DE OLIVEIRA-ME
CNPJ:32.160.154/0001-37
Locatário

REC SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
Em testemunho
Selo: RCPN68345BLXXYQ1052 Nº Ticket: 00223
Consulte este selo: https://cidadao.portaldeselos.com.br
CPF Solicitante: 01003155205

DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 201
Rúbrica
PMUI

CONTRATO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, e de outro lado a Empresa **JF DE OLIVEIRA CNPJ 32.160.154/0001-37,** neste ato devidamente representada por seu representante legal Sra. **JAYNNE FEITOSA DE OLIVEIRA** , brasileira, empresária, casada, portador da Cédula de Identidade RG 4306287 SSP RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 038.186.422-73, residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 002/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SANEAMENTO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº002/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 102 Rúbrica *PMU*

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

3.2. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por:

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: **10.122.0235.2030**– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

3.4. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo);

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 103
Rúbrica
PMU

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.

4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 204
Rúbrica
* PMU *

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **002/2021**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 205
Rúbrica
PMUI

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 206
Rúbrica
PMUI

de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero virgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 207
Rúbrica
PMUI

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **XXXX**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 208 Rúbrica *PMUI*

as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã-RR, 02 de março de 2021.

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

Daynne Feitosa de Oliveira
Empresária
CPF: 038.186.422-73

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....

2).....

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 03 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1382

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 187/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 187/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSORA ESPECIAL DE APOIO AS ESCOLAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

RETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora, **BIATRIZ LEAL DA COSTA**, inscrita no CPF: 032.049.602-34, no cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE APOIO AS ESCOLAS NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 03 de maio de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:AC20CBF3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 002/2021- Processo nº 004/2021. Modalidade CARTA CONVITE Nº002/2021/PMUI. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Contratada: JF DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 32.160.154/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados a atender as necessidades da SEMSA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003.Vigência: 03 (três) meses. Valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 02/03/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 209
Rúbrica
* PMUI *

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1F9B3D5D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056.2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2019.
ORIGEM: PROCESSO N° 127/2019 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 – CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: NORTE TECH CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI – ME. - CNPJ: 23.166.854/0001-48
RESPONSAVEL: NOELIA ANDRADE PEREIRA VISSOTTO. - CPF: 783.383.282-00 - TITULAR ADMINISTRADORA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato N° 056/2019, por mais 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir do dia 17/01/2021, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: Recursos Próprios.
Valor total de: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2019: De 06 (Seis) meses contados a partir da data de 17/01/2021.
DATA da ASSINATURA: 15/01/2021.

Bonfim/RR, 15 DE JANEIRO DE 2021

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:7845F38E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 025.2018.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 025/2018.
ORIGEM: PROCESSO N° 073/2018 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

Prefeitura Municipal de Uiramuta
Fls. 210
Rubrica
PMUI

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00050/001** GL Ficha: 153

Data Empenho: 02/03/2021 Data Liquidação: 05/05/2021

Credor..: J F DE OLIVEIRA - ME

Endereço: AV CARLOS PEREIRA DE MELO CEP: 69312-005

Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 32.000,00**

Extenso: trinta e dois mil reais * * *

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PMU
Fls. 211

PORTARIA Nº 079A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alinea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Janderlei Tomas dos Santos**, portador do **CPF: 663.597.752-04**, para a função de Fiscal de Contrato de Combustivel e Prestação de Serviços de Revisões Básicas em Veiculo Alto Motivo do tipo Camionete Ford Ranger 2.2 Diesel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 08 de fevereiro de 2021.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 08/02/21

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fls. 212
Rubrica
PMBV

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000047

Data e Hora de Emissão
05/05/2021 10:27:46

Data do Fato Gerador
05/05/2021

Código de Verificação
AAACEOEM-CUABGW

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**	**UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **J F DE OLIVEIRA**
Nome Fantasia: **AMERICA TUR**
Endereco: **AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 1322 SALA 01**
JARDIM FLORESTA BOA VISTA - RR CEP: 69312-005
CPF/CNPJ: **32.160.154/0001-37** Insc. Municipal: **9679790**
Telefone: **(95) 9175-1991** E-mail: **FERREIRABEZERRACONTABILIDADE@GMAI**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA DA PONTE, 100**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **12.409.570/0001-19** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 3591-1038** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4, LOTAÇÃO: 5 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
REFERENTE AO PERÍODO: MÊS DE MARÇO/2021
2 VEÍCULOS NO VALOR DE R$ 16.000,00 (CADA)
TOTAL 32.000,00
EMPENHO Nº 000050

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
05 / 05 / 2021
Janderlei Tomaz dos Santos
Fiscal de Contrato
Portaria nº 079 A /2021

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
0,00	0,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	32.000,00	32.000,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 5.904,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:BRASIL
AGENCIA:5780-0
C/C: 23.009-X

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMUI
Fls. 213

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.160.154/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:59 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **BE43.9A5E.1CA2.6852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMUI
Fls. 214

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
32.160.154/0001-37	J F DE OLIVEIRA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/04/2021 **Validade:** 13/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0314C0

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PMUI
Fls. 215

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.160.154/0001-37
Razão Social: J F DE OLIVEIRA
Endereço: AV CARLOS PEREIRA DE MELO 1322 SALA 01 / JARDIM FLORESTA / BOA VISTA / RR / 69312-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603273541789932

Informação obtida em 05/05/2021 11:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMUI
Fls. 216

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.160.154/0001-37
Certidão nº: 3590683/2021
Expedição: 28/01/2021, às 10:48:30
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.160.154/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMUI
Fls. 217

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JF DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 32.160.154/0001-37

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 019005698758
Emitida gratuitamente pela internet em: 14/04/2021 as 09:16
Data da última atualização da base de dados: 14/04/2021 as 02:02
Válida até o dia: 14/05/2021

Data da consulta: 05/05/2021 11:43:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PMUI
Fls. 218

CNPJ: **32.160.154/0001-37**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J F DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100
12.409.570/0001-19 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 219
Rubrica
AMUT

ORDEM DE PAGAMENTO 00560

DATA: 18/05/2021 VENCTO:05/05/2021 PAGTO: 18/05/2021
Credor..: J F DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 32.160.154/0001-37 Cod: 1465
Endereço: AV CARLOS PEREIRA DE MELO
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69312-005

Discriminação..:

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE V EÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEA MENTO.

Valor **32.000,00**
(trinta e dois mil reais) * * *

GOVERNO

Fls. 220

G331181814915393009
18/05/2021 18:32:27

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência	4263-3
Conta corrente	30054-3

Creditado

Nome	J F DE OLIVEIRA
Agência	5780-0
Conta corrente	23009-X
Valor	32.000,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE690596 ZELANDES A OLIVEIRA	18/05/2021 17:24:46
	JE690595 BENISIO R SOUZA	18/05/2021 18:32:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE690595 BENISIO R SOUZA.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 221
Rúbrica
PMUI

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo nº 004/2021, modalidade Carta Convite nº 002/2021- Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos (por período de noventa (90) dias) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR. Do que, para constar, lavro este termo.

Uiramutã, 19 de maio de 2021.

Zelandes Alberto Oliveira
Secretário. Mun. de Saúde e Saneamento